



ASSOCIAÇÃO ALTO VALE FUTSAL
CNPJ: 42.321.509.0001/86
Rua Dom Bosco, nº 900, Jardim América, Rio do Sul/SC, cep: 89160-234

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 02/2024 - ASSOCIAÇÃO ALTO VALE FUTSAL
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL.**

O Sr. VALTER VANDERLEY CORREA DE MELLO, inscrito no CPF sob o nº 544.825.859-04, e no RG nº 1.033.972 SSP/SC, na qualidade de Presidente da ASSOCIAÇÃO ALTO VALE FUTSAL, CNPJ nº 42.321.509/0001-86, estabelecida na Rua Dom Bosco, 900, bairro Jardim América, Rio do Sul/SC, CEP 89160-117, nos termos do artigo 6º, parágrafo 2º e do artigo 7º inciso II de seu estatuto social, CONVOCA todos os associados, para Assembleia Geral Extraordinária, conforme segue:

Data: 17 de junho de 2024;

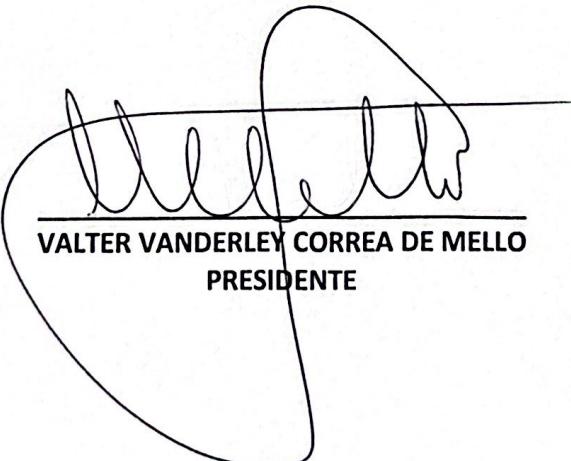
Local: Rua Dom Bosco, 900, bairro Jardim América, Rio do Sul/SC, CEP 89.160-117

Hora: 19 horas

Ordem do dia: Alteração do Estatuto Social da Associação Alto Vale Futsal;

A assembleia se iniciará em primeira convocação com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados no horário marcado ou após 30 minutos, em segunda e definitiva convocação com a presença de pelo menos 1/3 dos associados presentes, conforme artigo 21, do Estatuto Social e a para aprovação da alteração do Estatuto Social será aprovada mediante voto de 50% +1 dos associados presentes, com base também no Art. 21 do Estatuto vigente.

Rio do Sul, 01 de junho de 2024.


VALTER VANDERLEY CORREA DE MELLO
PRESIDENTE



ASSOCIAÇÃO ALTO VALE FUTSAL
CNPJ: 42.321.509.0001/86

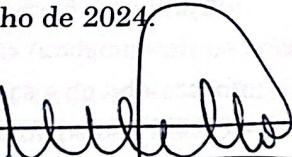
Rua Dom Bosco, nº 900, Jardim América, Rio do Sul/SC, cep: 89160-234



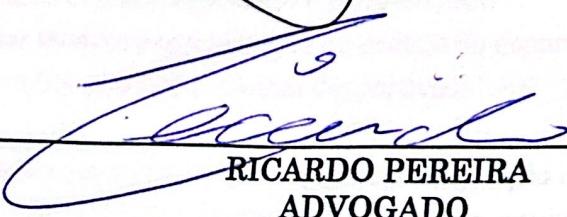
**Ata nº 02/2024 – ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE
ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO ALTO VALE FUTSAL**

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se os associados da Associação ALTO VALE FUTSAL, inscrita no CNPJ sob o nº 42.321.509/0001-86, cito à Rua Dom Bosco, nº 900, bairro Jardim América, no município de Rio do Sul/SC, CEP 89.160-234, em primeira chamada às dezenove horas, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados, para deliberar sobre a pauta constante na convocação nº 02/2024. O Presidente, Senhor Valter Vanderley Correa de Mello, obedecendo o disposto no artigo 6º, parágrafo 3º da organização, deu abertura aos trabalhos, lendo o item de pauta: 1. Análise e alteração do estatuto social da Associação Alto Vale Futsal. O presidente justificou a necessidade de alterar o estatuto para adequação à legislação vigente no que tange das formas de gestão e captação de recursos da Associação Alto Vale Futsal. Em sua explanação, o presidente apresentou a proposta de alteração do estatuto social. Após a leitura e debate sobre as alterações, a Assembleia foi colocada em regime de votação e a alteração do estatuto foi aprovada por aclamação, sendo recomendada a sua assinatura e posterior registro em cartório junto da ata da presente assembleia geral extraordinária, para que surtam os efeitos legais. Sem mais a ser tratado, o Senhor presidente deu por encerrada a assembleia. Para constar eu, Evandro Avancini, fui convidado a lavrar a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada pelo presidente, por mim e por um advogado. Ademais, declaro para os devidos fins que todos os associados e demais presentes assinaram a lista de presença

Rio do Sul (SC), 17 de junho de 2024.


PRESIDENTE – VALTER VANDERLEY CORREA DE MELLO


SECRETÁRIO: EVANDRO AVANCINI


**RICARDO PEREIRA
ADVOGADO
OAB/SC 37.428**



ASSOCIAÇÃO ALTO VALE FUTSAL
CNPJ: 42.321.509.0001/86

Rua Dom Bosco, nº 900, Jardim América, Rio do Sul/SC, cep: 89160-234

ATA 02/2024 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO
DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ALTO VALE FUTSAL | CNPJ nº
42.321.509/0001-86. RIO DO SUL/SC, 17 DE JUNHO DE 2024, 19H.

NOME COMPLETO	CPF	ASSINATURA
1- Valter Vanderlei Correa de Mello	544.825.859-04	Valter V.C. Mello
2- Márcio Seraphim	003.707.329-01	Márcio Seraphim
3- Evandro Avancini	065.669.479-30	Evandro Avancini
4- Juan Guilherme Pandini	061.571.759-40	Juan Guilherme Pandini
5- Paulo Roberto Schneider dos Santos	028.349.679-70	Paulo R. S. dos Santos
6- Juliano Seraphim	003.792.239-45	Juliano Seraphim
7-		
8-		
9-		
10-		
11-		
12-		
13-		
14-		
15-		
16-		
17-		
18-		
19-		
20-		



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE RIO DO SUL
Registro Civil das Pessoas Naturais de Rio do Sul
Bianca Kurth Hillesheim
Oficial Interina

RECIBO DE PROTOCOLO

Protocolo nº: 9810

Data do protocolo: 12/07/2024 10:21:52

Apresentante: Associação Alto Vale Futsal

Natureza: Alteração de Estatuto e Ata

Associação: ASSOCIAÇÃO ALTO VALE FUTSAL

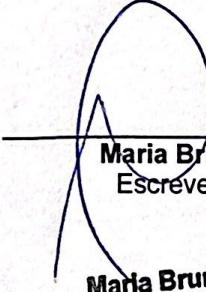
Documentos apresentados (Data de apresentação):

Requerimento (12/07/2024); Edital de Convocação (12/07/2024); Lista de Presença (12/07/2024); Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 17/06/2024, às 19:00 horas (12/07/2024); Estatuto (12/07/2024)

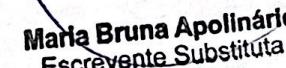
Data de retorno: 12/07/2024

Observação: Conforme dispõe o artigo 121, §§ 2º e 3º, da Lei nº 6.015/73, os documentos apresentados em papel poderão ser retirados pelo apresentante nos 180 (cento e oitenta) dias após a data da certificação do registro ou da expedição de nota devolutiva. De comido este prazo, os documentos serão descartados.

Rio do Sul - SC, 12 de julho de 2024.



Maria Bruna Apolinário
Escrevente Substituta


Maria Bruna Apolinário
Escrevente Substituta

OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS, DE INTERDIÇÃO
E TUTELAS DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
BIANCA KURTH HILLESHEIM
OFICIAL INTERINA
MUNICÍPIO - COMARCA - RIO DO SUL / SC



ASSOCIAÇÃO ALTO VALE FUTSAL
CNPJ: 42.321.509.0001/86

Rua Dom Bosco, nº 900, Jardim América, Rio do Sul/SC, cep: 89160-234



2ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO ALTO VALE FUTSAL

CNPJ nº 42.321.509/0001-86

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, PRAZO, SEDE FINALIDADES

Art. 1º A ASSOCIAÇÃO ALTO VALE FUTSAL, neste estatuto designada simplesmente como Associação, fundada em 14/05/2021, inscrita no CNPJ sob o nº 42.321.509/0001-86, é uma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de duração indeterminada, sem cunho político ou partidário, destituída de preconceitos raciais, sociais, religiosos, de nacionalidade, sexo e orientação sexual e de gênero, regendo-se pela legislação que lhe for aplicável, tendo sua sede localizada à Rua Dom Bosco, 900, bairro Jardim América, CEP 89160-117, no município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, e reger-se-á pelo presente Estatuto.

Parágrafo Único. A Associação não formulará, sob qualquer forma, os direitos da infância e adolescência.

Art. 2º A Associação tem as seguintes finalidades:

1. Promover atividades de relevância pública e social por meio do desporto e do para desporto de rendimento, social e de participação na modalidade de voleibol profissional e não profissional;
2. Representar os atletas e todas as modalidades vinculadas à associação em todos os níveis e instâncias;
3. Participar de competições oficiais das federações e ligas a que estiver filiada, nas modalidades vinculadas à organização;
4. Preservar os direitos fundamentais da criança e do adolescente, estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente;
5. Promover os direitos da pessoa idosa de acordo com o disposto no Estatuto do Idoso;
6. Elaborar programas e projetos relativos à educação e assistência social;
7. Desenvolver atividades com as associações de bairro, entidades de classe e instituições de benemerência;
8. Organizar debates, feiras, seminários, cursos, treinamentos, congressos, eventos e eventos esportivos e competições;
9. Prestar serviços especializados na prática do esporte amador;
10. Administrar ginásios e centros desportivos;

§ 1º No desenvolvimento de suas atividades a Associação observará os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.



ASSOCIAÇÃO ALTO VALE FUTSAL
CNPJ: 42.321.509.0001/86

Rua Dom Bosco, nº 900, Jardim América, Rio do Sul/SC, cep: 89160-234



§ 2º A Associação não distribuirá entre seus associados excedentes operacionais brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio auferido mediante o exercício de suas atividades e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

§ 3º Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da Associação.

Art. 3º A Associação será constituída dos seguintes órgãos:

1. Assembleia Geral;
2. Diretoria Executiva;
3. Conselho Fiscal.

Parágrafo Único. A Associação não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, cujas atuações são inteiramente voluntárias.

CAPÍTULO II
DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 4º A Assembleia Geral é o órgão máximo de decisão da associação e dela deverão participar todos os associados em pleno gozo de seus direitos sociais e de suas prerrogativas.

Art. 5º O associado com direito a voto poderá ser representado nas Assembleias Gerais por procurador, associado ou não, mediante mandado com poderes especiais.

Parágrafo Único. Nenhum procurador poderá representar mais de um associado nas Assembleias Gerais.

Art. 6º Convocações das Assembleias:

1. Para a instalação das Assembleias Gerais, será necessário que em primeira convocação estejam presentes 50% dos associados, e em segunda convocação, quinze minutos após a primeira, com qualquer número de associados presentes;



ASSOCIAÇÃO ALTO VALE FUTSAL
CNPJ: 42.321.509.0001/86



Rua Dom Bosco, nº 900, Jardim América, Rio do Sul/SC, cep: 89160-234

2. As Assembleias Gerais poderão ser convocadas pelo Presidente, Conselho Fiscal, demais membros da Diretoria Executiva ou ainda por grupo que represente 1 / 5 (um quinto) dos associados com direito a voto;
3. As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente da Associação, na falta deste pelo Vice-presidente que convocará, dentre os demais, um secretário para assessorá-lo e lavrar a ata, caso o secretário da Associação não estiver presente.
4. A critério da Diretoria Executiva, as Assembleias Gerais poderão ocorrer de forma eletrônica, através de videoconferência.

Art. 7º As Assembleias Gerais poderão ser Ordinárias ou Extraordinárias:

1. A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA deverá ser convocada sempre que for:
 - a. Eleger e dar posse aos membros de nova Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal; o presidente, Em caso de vacância de um dos membros eleitos;
 - b. Aprovar ou rejeitar a proposta de programação anual da Associação, sempre eleita pela Diretoria Executiva; complementar a mandato de presidente de renome;
 - c. Discutir e homologar as prestações de contas da Diretoria Executiva e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;
 - d. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal, o Presidente, Em caso de destituição, qualquer membro da Diretoria Executiva ou qualquer dos associados poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária;
2. A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA deverá ser convocada sempre que for:
 - a. Destituir os membros da Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
 - b. Houver reforma de qualquer artigo do Estatuto Social, convocada mesmo dia e no mesmo local especialmente para esse fim;
 - c. Decidir sobre a dissolução da Associação;
 - d. Aprovar o regimento interno;
 - e. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar, vender e comprar ou permitir bens patrimoniais;
 - f. Sempre que houver assunto relevante ou que dependa de decisão da maioria dos associados.

Art. 8º As Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de quinze (15) dias, através de edital de convocação, devendo constar dia, horário e local, tipo de Assembleia, quórum e ordem do dia afixado na sede da Associação, podendo ser também publicado em ordem de divulgação local.

Art. 9º As deliberações das Assembleias gerais serão tomadas pela maioria de votos dos associados presentes.



ASSOCIAÇÃO ALTO VALE FUTSAL
CNPJ: 42.321.509.0001/86

Rua Dom Bosco, nº 900, Jardim América, Rio do Sul/SC, cep: 89160-234



CAPÍTULO III DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 10 A Diretoria Executiva é órgão deliberativo e executivo da associação, eleita pela Assembleia Geral Ordinária para um período de 01 (um) ano, sendo vedado mais de 02 (dois) mandatos consecutivos, e será formada por: Presidente, Vice-presidente, Secretario e Tesoureiro.

§ 1º Em caso de vacância de qualquer cargo para o qual não haja substituto legal, caberá à Assembleia Geral Extraordinária eleger e empossar o substituto. Quando houver vacância do Presidente, o Vice-presidente será empossado como o Presidente e será eleito e empossado um novo Vice-presidente. Em caso de vacância de um dos membros efetivos do Conselho Fiscal, um suplente deverá assumir seu cargo, devendo assim serem eleitos e empossados novos suplentes para completarem o mandato. O pedido de renúncia se dará por escrito e entregue à Diretoria Executiva.

§ 2º Ocorrendo a destituição ou renúncia coletiva da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante ou destituído, qualquer membro da Diretoria Executiva, ou qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária que elegerá uma comissão provisória composta por 5 (cinco) membros que administrarão a Associação. Esta realizará uma nova eleição no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da realização da referida Assembleia. Os membros eleitos tomarão posse no mesmo dia e nessas condições completarão o mandato dos renunciantes.

§ 3º A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, no todo ou em parte, poderão ser destituídos por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, quando constatado desvirtuamento de suas funções, seguindo o rito:

1. Comprovado fato imputado ao associado, será aplicada a penalidade da perda do cargo que exerce;
2. Fica assegurado ao associado o direito de ampla defesa e ao contraditório, quando ficar comprovada a ocorrência;
3. A perda do mandato será decidida pela Diretoria Executiva e será comunicada por escrito, assinada por um membro da Diretoria Executiva e endereçada ao interessado;
4. No prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da comunicação, o associado que perdeu o cargo poderá interpor recurso à Diretoria Executiva



ASSOCIAÇÃO ALTO VALE FUTSAL
CNPJ: 42.321.509.0001/86

Rua Dom Bosco, nº 900, Jardim América, Rio do Sul/SC, cep: 89160-234



em primeira instância e, se denegado será apreciado e julgado em Assembleia Geral Extraordinária, dando a defesa verbal ao associado.

Art. 11 Compete à Diretoria Executiva:

1. Dirigir a Associação de acordo com o presente estatuto e administrar o patrimônio social;
2. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões das Assembleias Gerais;
3. Representar e defender os interesses de seus associados;
4. Elaborar o orçamento anual;
5. Apresentar às Assembleias Gerais, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
6. Acatar pedido de demissão voluntária de associados;
7. Registrar em ata as reuniões e o movimento patrimonial financeiro próprio.

Parágrafo Único. As decisões da Diretoria Executiva deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes na reunião a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate o voto de qualidade.

Art. 12 Compete aos membros da Diretoria Executiva:

§ 1º Presidente:

1. Representar a Associação ativa e passivamente perante os órgãos públicos judiciais e extrajudiciais, em juízo ou fora dele;
2. Convocar e presidir as reuniões;
3. Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
4. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto as deliberações das Assembleias Gerais e da Diretoria Executiva;
5. Movimentar os recursos financeiros depositados em contas bancárias da Associação juntamente com o Tesoureiro.
6. Apresentar relatório anual das atividades da Associação, juntamente com o tesoureiro.

§ 2º Vice-Presidente:

1. Auxiliar o Presidente em suas atribuições, quando solicitado;
2. Substituir o Presidente em seus impedimentos ou ausências;
3. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término.

§ 3º Secretário:



ASSOCIAÇÃO ALTO VALE FUTSAL
CNPJ: 42.321.509.0001/86



Rua Dom Bosco, nº 900, Jardim América, Rio do Sul/SC, cep: 89160-234

1. Redigir editais, avisos e correspondências da associação juntamente com o Presidente;
2. Lavrar as atas de reunião da Diretoria Executiva e das Assembleias Gerais;
3. Ter sob sua guarda os livros sociais e materiais de expediente correspondente ao seu cargo;
4. Elaborar o relatório anual juntamente com o Presidente.

§ 4º Tesoureiro:

1. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Associação;
2. Apresentar relatórios e balancetes financeiros ao Conselho Fiscal e em Assembleias Gerais Ordinárias;
3. Movimentar os recursos financeiros depositados em contas bancárias da Associação juntamente com o Presidente;
4. Ter sob sua guarda e responsabilidade toda a documentação financeira e contábil da associação;
5. Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Associação, incluindo relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

Art. 15 Da Admissão, demissão e exclusão

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO FISCAL

§ 1º São considerados admitidos os maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) anos

Art. 13 O Conselho Fiscal é o órgão de controle e fiscalização da associação.

§ 1º O Conselho Fiscal será constituído de 01 (um) membro efetivo e 01 (um) suplente, associados eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato coincidente com o mandato da Diretoria Executiva, com possibilidade de reeleição.

§ 2º O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez ao ano, ou extraordinariamente, por solicitação da Diretoria Executiva ou da Assembleia Geral.

§ 3º Salvo por vontade própria ou por decisão da Assembleia Geral, os membros do Conselho Fiscal não poderão ser destituídos de seus cargos no curso do prazo do mandato em que foram investidos.

§ 4º Não poderão ser eleitos para o Conselho Fiscal membros de qualquer outro órgão de direção da organização.



ASSOCIAÇÃO ALTO VALE FUTSAL
CNPJ: 42.321.509.0001/86

Rua Dom Bosco, nº 900, Jardim América, Rio do Sul/SC, cep: 89160-234



§ 5º Os membros do Conselho Fiscal não poderão exercer cargo ou função em entidade de administração do desporto.

Art. 14 Compete ao Conselho Fiscal:

1. Examinar e aprovar os livros de escrituração da Associação;
2. Fiscalizar e aprovar os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres;
3. Solicitar à Diretoria Executiva, sempre que julgar necessário, esclarecimentos e ou documentos comprobatórios de despesa e receita;
4. Acompanhar e fiscalizar as atividades do liquidante em caso de dissolução da

Art. 15 Da Associação:

5. Convocar a Assembleia Geral Extraordinária, quando achar conveniente.
6. Redigir e aprovar regimento interno próprio;

7. Respeitar e cumprir as decisões da Administração Central;

8. Zelar pelo bem nome da Associação;

9. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;

10. Votar e ser votado;

CAPÍTULO V

DOS ASSOCIADOS

Art. 15 Da Admissão, demissão e exclusão:

§ 1º São considerados admitidos como associados pessoas maiores de 18 (dezoito) anos ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, quando tiverem sua admissão aprovada pela Diretoria Executiva.

§ 2º É direito do associado demitir-se do quadro social quando julgar necessário protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação.

§ 3º O associado será excluído por justa causa, sempre que sua conduta for incompatível com os fins da Associação, quando deixar de cumprir com os deveres estabelecidos no presente estatuto, ou, ainda, se for reconhecida a existência de motivos graves. Comprovado fato a ele imputado, serão aplicadas as seguintes penalidades:

1. Advertência por escrito sobre o fato;
2. Suspensão por 30 dias do cargo;
3. Exclusão do quadro social.



ASSOCIAÇÃO ALTO VALE FUTSAL
CNPJ: 42.321.509.0001/86

Rua Dom Bosco, nº 900, Jardim América, Rio do Sul/SC, cep: 89160-234



§ 4º Fica assegurado ao associado o direito de ampla defesa e ao contraditório, quando ficar comprovada a ocorrência.

§ 5º A exclusão será decidida pela Diretoria Executiva e será comunicada por escrito ao interessado, pelo Presidente no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da comunicação.

§ 6º O associado excluído poderá interpor recursos à Diretoria Executiva em primeira instância e, se denegado, será apreciado e julgado em Assembleia Geral Extraordinária, dando a defesa verbal ao associado.

1. O sistema de votação:

Art. 16 Constituem direitos dos associados

2. O dever de azoação:

1. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
2. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
3. Zelar pelo bom nome da Associação;
4. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
5. Votar e ser votado;
6. Participar das Assembleias Gerais;
7. Apresentar propostas e denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação para que a Assembleia Geral tome providências;
8. Requerer informações relativas a assuntos que lhe digam respeito;
9. Requerer a realização das Assembleias Gerais conforme prescreve este estatuto.

Art. 17 Constituem deveres dos associados da Associação:

3. O sistema de credenciamento dos votos deve ser imune a litígios:

1. Comparecer às reuniões, encontros e Assembleias, sempre que convocados;
2. Acatar ao deliberado e registado nas atas das Assembleias Gerais;
3. Respeitar às disposições do estatuto e cumprir atos legalmente expedidos da Diretoria Executiva;
4. Usufruir dos benefícios oferecidos pela Associação, forma prevista neste estatuto.

CAPÍTULO VI
DAS ELEIÇÕES



ASSOCIAÇÃO ALTO VALE FUTSAL
CNPJ: 42.321.509.0001/86

Rua Dom Bosco, nº 900, Jardim América, Rio do Sul/SC, cep: 89160-234



Art. 18 As eleições para os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Associação serão realizadas em Assembleia Geral Ordinária, ocorrendo a posse na mesma.

§ 1º A convocação de eleições será feita através de edital publicado no mural da organização, por publicação em órgão de imprensa de ampla circulação em mídia digital ou impressa por 3 (três) vezes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do mandato da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal em exercício e deverá constar além das normas previstas neste Estatuto, as seguintes disposições:

A convocação poderá ser provisória:

1. O sistema de votação;
2. O horário de início e encerramento da votação;
3. O horário da apuração;
4. O número de fiscais de cada chapa.

Art. 19 A coligação que recorrer terá direito a voto abstenção.
§ 2º O processo eletivo obedecerá no mínimo, os seguintes requisitos:

1. O colégio eleitoral será constituído de todos os associados no gozo de seus direitos, sem diferenciação de valor de voto;
2. O sistema de votação será decidido pela Comissão Eleitoral;
3. O Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva formarão uma única chapa;
4. Não poderá um associado participar em mais de uma chapa;
5. É vedada a eleição do cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins, até segundo grau ou por adoção do presidente ou dirigente máximo da entidade, na eleição que o suceder;
6. O sistema de recolhimento dos votos deve ser imune a fraude;
7. A apuração do processo eletivo poderá ser acompanhada pelos candidatos e meios de comunicação;
8. O processo de elegibilidade dos cargos de direção deverá ter concorrência de, no mínimo, 2 (duas) candidaturas, podendo ser admitida candidatura única se comprovada ampla divulgação da eleição e ausência de interessados;
9. Garantia da defesa prévia, em caso de impugnação, do direito de participar da eleição.

CAPÍTULO VII

DO PATRIMÔNIO E DA SUA APLICAÇÃO

§ 1º A deliberação de direitos e obrigações de cada associado é feita entre os associados presentes, em primeira convocação, no prazo de 24 (dois) horas.



ASSOCIAÇÃO ALTO VALE FUTSAL
CNPJ: 42.321.509.0001/86

Rua Dom Bosco, nº 900, Jardim América, Rio do Sul/SC, cep: 89160-234



Art. 19 O patrimônio será constituído de todos os bens móveis e imóveis que pertençam, ou venham a pertencer à Associação.

§ 1º A manutenção financeira da Associação de dará por:

1. Contribuições pecuniárias facultativas dos associados;
2. Doações e legados;
3. Qualquer outra espécie de renda, resultante de atividades sociais não compreendidas nos incisos anteriores;
4. Convênios públicos ou privados;

Parágrafo Único. O produto da arrecadação será depositado em estabelecimentos bancários escolhidos pela Diretoria Executiva.

Art. 20 A aplicação dos recursos far-se-á conforme a necessidade da Associação, já previamente estabelecido no plano anual.

CAPÍTULO VIII DA REFORMA ESTATUTÁRIA

Art. 21 O presente estatuto social poderá ser reformado no todo ou em parte, a qualquer tempo, por aprovação de 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados presentes, em primeira convocação com no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados ou 30 (trinta) minutos depois, em segunda convocação, com 1/3 (um terço) dos associados em Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para este fim.

CAPÍTULO VIII DISSOLUÇÃO

Art. 22 A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim.

§ 1º A deliberação se dará pela aprovação de 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos associados presentes, em primeira convocação com no mínimo 2/3 (dois terços) dos



ASSOCIAÇÃO ALTO VALE FUTSAL
CNPJ: 42.321.509.0001/86

Rua Dom Bosco, nº 900, Jardim América, Rio do Sul/SC, cep: 89160-234



associados ou 30 (trinta) minutos depois em segunda convocação, com 1/3 (um terço) dos associados.

§ 2º No caso de dissolução, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza e que preencha os requisitos da lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo.

CAPÍTULO IX DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE SOCIAL

Art. 23 - A Associação atua com base em princípios definidores de gestão democrática, por meio dos seguintes instrumentos:

1. Descentralização na tomada de decisões;
2. Gestão participativa de associados nos colegiados e nas tomadas de decisões;
3. Transparência de gestão administrativa e financeira dos recursos sob sua gestão;
4. Fiscalização interna;
5. Alternância no exercício dos cargos de direção;
6. Acesso irrestrito dos associados aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como àqueles relacionados por meio físico ou publicados na íntegra no sítio eletrônico da organização;
7. Garantia da representação, com direito a voto, da categoria de atletas no âmbito dos órgãos e Conselhos Técnicos e de Diretoria Executiva sobre os assuntos esportivos;
8. Publicação prévia do calendário de reuniões da Assembleia Geral e posterior publicação sequencial das atas das reuniões realizadas durante o ano;
9. Garantia da participação de atletas em eventual Comissão de Seleção referida no inciso X do art. 2º da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
10. Ouvidoria, órgão encarregado de receber, processar e responder as solicitações relacionadas à organização;
11. Relatórios de gestão e de execução orçamentária, publicados no site oficial da organização e atualizados periodicamente.

Art. 24 A Associação disponibiliza e mantém em seu sítio eletrônico, no mínimo, as seguintes informações e documentações comprobatórias:



ASSOCIAÇÃO ALTO VALE FUTSAL
CNPJ: 42.321.509.0001/86

Rua Dom Bosco, nº 900, Jardim América, Rio do Sul/SC, cep: 89160-234



1. Publicação anual de informações sobre as ações relacionadas ao recebimento e destinação de recursos públicos com a indicação dos respectivos instrumentos de formalização dos acordos, seu respectivo valor, prazo de vigência, nome da pessoa física ou jurídica contratada;
2. Publicação anual de relatórios de gestão e de execução orçamentária;
3. Publicação anual de balanços financeiros;
4. Registro atualizado das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;
5. Informações sobre remunerações recebidas por ocupante de cargo, posto, graduação, função, incluindo auxílios, ajuda de custo diárias, além de quaisquer outras vantagens pecuniárias, inclusive indenizatórias, oriundas de verbas públicas;
6. Informações concernentes a procedimentos prévios à contratação, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como instrumentos contratuais ou congêneres celebrados;
7. Seção contendo respostas às perguntas mais frequentes da sociedade.

§ 1º O sítio eletrônico de que trata o caput deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

1. Conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente e em linguagem de fácil compreensão;
2. Possibilitar a exportação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e textos, de modo a facilitar a análise das informações;
3. Possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;
4. Garantir a autenticidade, a integridade e a atualização das informações disponíveis;
5. Indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com a organização;
6. Adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.

§2º Os dados econômicos e financeiros deverão considerar recursos de contratos, patrocinadores, direitos de imagem, propriedade intelectual e quaisquer outros relacionados à gestão da organização.



ASSOCIAÇÃO ALTO VALE FUTSAL
CNPJ: 42.321.509.0001/86

Rua Dom Bosco, nº 900, Jardim América, Rio do Sul/SC, cep: 89160-234



CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 O presente Estatuto será registrado no Ofício do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina.

Art. 26 Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral Extraordinária.

Rio do Sul, 17 de junho de 2024.

TABELIONATO
GAERTNER

VALTER VANDERLEY CORREA DE MELLO
PRESIDENTE

RICARDO PEREIRA
OAB/SC 37.428



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
Tabelião Clovis Gaertner
(47) 3521-1267 / (47) 3521-4450 / (47) 3525-5482 - Al. Aristilano Ramos, 106 - Centro - 89160-149
Rio do Sul - SC - tabelionato1riodosul@gmail.com | protestos1riodosul@gmail.com
Acesse nosso site: www.tabelionato1riodosul.com.br

Reconheço por AUTÊNTICA a assinatura de:
VALTER VANDERLEY CORREA DE MELLO
Do que dou fé.

Rio do Sul (SC) - sexta-feira, 12 de julho de 2024.

Sandra Mara Ma Silveira, Encarregante Substituta
Email: R\$6,02 - FR: R\$4,36 + ISS: R\$0,16 = R\$7,53
Selô Digital de Fiscalização de tipo NORMAL -
HDZ17840-KIKQ



Confira os dados do ato em: solo.tjsc.jus.br
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERIAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

Estado de Santa Catarina
Registro Civil das Pessoas Naturais de Rio do Sul

Bianca Kurth Hillesheim - Oficial Interina
Al. Aristiliano Ramos, 42, Sala 101, Centro, Rio do Sul - SC, 89160-149 - (47)

3621-0410 - registrocivilriodosul@gmail.com

5º AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo 009810 Data 12/07/2024 Livro 0018 Folha 113
Registro 007484 Data 12/07/2024 Livro A-104 Folha 109

Qualidade Integral | Natureza: Alteração de Estatuto e Ata

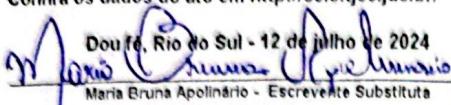
Apresentante ASSOCIAÇÃO ALTO VALE FUTSAL

Emolumentos Averbação R\$ 113,24 FRJ R\$ 31,45, Arquivamento R\$ 25,16, ISS R\$

3,46 - Total R\$ 173,31 - Recibo nº 180285

Selo Digital da Fiscalização do tipo Normal - HDE66166-U7IZ

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>


Dou R\$ 173,31 - Rio do Sul - 12 de julho de 2024
Maria Bruna Apolinário - Escrevente Substituta



OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS, DE INTERDIÇÕES E
TUTELAS DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
BIANCA KURTH HILLESHEIM
OFICIAL INTERINA
MUNICÍPIO - COMARCA - RIO DO SUL / SC

Maria Bruna Apolinário
Escrevente Substituta



ATACADO
AUTENTICO NAO CORRESPONDE AO ORIGINAL
BEM COERENTE

REGISTRO CIVIL
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

